Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.119 de 03 DE AGÔSTO DE 1.989.

"Dispõe sobre aumento de vencimento aos funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Cabreúva".

. ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos vigentes em junho de 1.989, aos funcionários Estatutários da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, em 03 de agôsto de 1989.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 03 de agôsto de 1.989.

ELENA MARIA DE GODOY PEIXOTO
- Secretária -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO